

**LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

**SÚMULA:** Altera o “caput” do art. 16, da Lei Complementar nº. 28, de 19 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** O “caput” do art. 16, da Lei Complementar nº. 28, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 16. O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Plano Diretor será presidido, pelo membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os previstos no art. 17, desta Lei, gerenciando a implantação e acompanhamento do Plano Diretor, estando sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:*

.....”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**